



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 580

SÚMULA:— Prorroga prazo para pagamento do imposto de indústrias e profissões.

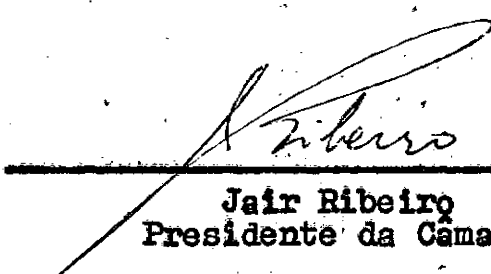
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

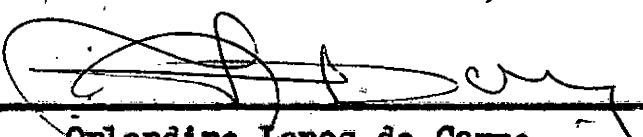
Artigo 1º — Fica prorrogado para 10 (déz) de abril de 1965 o prazo para pagamento da primeira prestação do imposto de indústrias e profissões, no corrente exercício.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1965.—



Jair Ribeiro
Presidente da Câmara



Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário